

## **RESOLUÇÃO N.º 017/2024**

**Dispõe sobre autorização para funcionamento do curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Técnico em Qualidade, na modalidade Educação à Distância.**

O Presidente do Conselho Regional, em exercício, do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL — SENAC, Administração Regional no Amazonas, no uso de suas atribuições regulamentares e,

**CONSIDERANDO** a necessidade do SENAC — AM de aprovação do Plano de Expansão de Polos em Regime de colaboração, para a formação da Rede Nacional de Educação a Distância do Senac, conforme o art. 20 da Lei N.º 12.513 de 26 de outubro de 2011, com a nova redação dada a esse artigo pela Lei N.º 12.816, de 5 de junho de 2013, sobre a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, podendo criar instituições ou Unidades de Educação Profissional e Tecnológica, com autonomia para criação e oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica;

**CONSIDERANDO** a Resolução SENAC 1253/2023, que atualiza as disposições sobre a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, com autonomia para a criação de unidades educacionais e a oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica;

**CONSIDERANDO** a Resolução SENAC/AR/RS N.º 214/2024, em anexo, que aprova o portfólio para os polos da rede nacional de educação à distância do SENAC e a Resolução SENAC/AR/RS N.º 212/2023, que dispõe sobre a criação do curso de Habilitação Técnica de Nível Médio, Técnico em Qualidade, em consonância com o Modelo Pedagógico Senac; e

**CONSIDERANDO** a Portaria N.º 004/2016 autorizando as Unidades de Ensino do Senac Amazonas a ofertarem cursos de Nível Técnico, na modalidade à distância, tanto na Capital como nos municípios onde possui bases físicas (Coari, Itacoatiara, Manacapuru, Parintins e Tefé).

## **R E S O L V E: “Ad Referendum” do CR**

**Art. 1.º** Credenciar as Unidades de Ensino com bases físicas nos municípios de Manaus, Coari, Tefé, Itacoatiara, Parintins e Tefé, inclusive os Centros Especializados de Informática e de Turismo e Hospitalidade, para a oferta do curso de Habilitação Técnica de Nível Médio, Técnico em Qualidade, na modalidade EaD, como polos da rede nacional de educação à distância do SENAC.

**Art. 2.º** Autorizar o funcionamento do curso Técnico em Qualidade, na modalidade à distância, nas Unidades de Ensino do Senac Amazonas (Manaus, Coari, Tefé, Itacoatiara, Parintins e Tefé, inclusive os Centros Especializados de Informática e de Turismo e Hospitalidade).

**Art. 3.º** Cabe ao Departamento Regional no Amazonas tornar público, pelos meios disponíveis, a presente Resolução.

**Art. 4.º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

**CUMPRASE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE.**

Manaus, 10 de maio de 2024.



**ADERSON DOS SANTOS FROTA**

**Presidente, em exercício**